



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano X - Edição nº 01322 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AAFE916AD11FC49D76D8CE804A013D2E

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 240, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 242, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 - CENTRO | CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



## PORTARIA Nº 240, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2019.01**,

### RESOLVE:

**Art. 1.º**- Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Floraci Herculano da Cruz**, inscrita no CPF sob nº 455.792.885-49, para atividade de Criação de Animais Confinados aves – frangos, com área total do terreno de 8,712 hectares, localizada na Fazenda Lagoinhas, S/N, próxima BA - 084 Zona Rural, Coração de Maria – Bahia, sob as coordenadas geográficas: S 12°12'53,13" e W 38°44'0.21" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Elaborar e apresentar o projeto para captação e armazenamento da água da chuva. **Prazo: 90 dias;**

V – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias;**

VI – Manter a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos da Reserva Legal, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII – Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano **Prazo: Vigência da Licença;**

IX – Realizar treinamento dos colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.**

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**Art. 4º** - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 15 de outubro de 2019.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 - CENTRO | CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## PORTARIA Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/DL-2019.002**,

### RESOLVE:

**Art. 1.º**- Conceder **Dispensa de Licença**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Thomas Geferson Ferreira Rios**, inscrito no CPF sob nº 478.692.405-91, para atividade de **Criação de Animais Confinados aves – frangos**, com área total do terreno de 4 hectares, localizada na Fazenda Pedra Nova, S/N, Zona Rural, Coração de Maria – Bahia, sob as coordenadas geográficas: Lat.12°07'45,09" e long.38°50'21,51" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Elaborar e apresentar o projeto para captação e armazenamento da água da chuva. **Prazo: 90 dias;**

V – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias;**

VI – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada 6 (seis) MESES. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII – Fazer uso da composteira para a destinação dos frangos mortos, obedecendo as recomendações da literatura especializada e ao tempo necessário para a cura do composto. **Prazo: Vigência da Licença;**

IX – Instalar cerca na área da composteira para impedir o acesso de animais. **Prazo: 60 dias.**

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que está Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 15 de outubro de 2019.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**

**JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## PORTARIA Nº 242, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2018.011**,

### RESOLVE:

**Art. 1.º**- Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **01 ano**, à **CONSÓRCIO TORC-VIA-ENECON**, inscrita no CNPJ sob nº **20.830.837/0001-75**, com sede na BR 101, KM 103, s/n, Sede, no município de Alagoinhas- BA, para a atividade de **Usina de Concreto** (código E11.5), localizada na Fazenda Fortuna, Zona Rural, s/n no município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°17'23.2" e W 38°42'50.2", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Período: Vigência da Licença;**

III – Apresentar ao órgão ambiental, contrato com as respectivas empresas que darão a destinação final dos resíduos e Licenciamento Ambiental. **Período: até 30 dias;**

IV – Implantar medidas projetivas na área da Usina de Concreto a fim de evitar erosão e o carregamento de solo e finos para corpos hídricos e/ou áreas alagadiças. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Realizar umectação do solo do empreendimento com caminhão pipa, manutenção regular dos veículos para reduzir emissões de gases poluentes através das descargas. **Período: Vigência da Licença;**

VI – Apresentar Relatório de Controle Ambiental, contendo a lista de aditivos, os produtos utilizados na cura química, a licença dos fornecedores da matéria prima, planta de drenagem, assim com a planta de drenagem. **Prazo: 60 dias;**

VII – Atualização dos Planos e Programas (PCMSO, PCMAT e PEA) e apresentar ao Órgão Ambiental do Município. **Prazo: 60 dias. Art. 2º-Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Complementar Municipal nº 04/2011.**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que, o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 15 de outubro de 2019.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA